



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento N°:** 000140 / 2025 - 02/07/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

Local: Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o procedimento mediante Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por meio de menor preço global, com finalidade de contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem de hotel dos profissionais que venham a prestar serviços profissionais para as diversas unidades administrativas deste Município, atendendo as necessidades de acomodação dos mesmos.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Prefeitura Municipal de Colatina faz-se necessária a realização de procedimento Administrativo de licitação para contratação por meio de Dispensa de Licitação a prestação de serviços de hospedagem em hotel no município de Colatina-ES, para atender as demandas de eventuais profissionais que venham a prestar serviços profissionais para as diversas unidades administrativas deste Município, atendendo as necessidades de acomodação dos mesmos. A contratação do serviço de hospedagem se dará através da proposta mais vantajosa a Prefeitura Municipal de Colatina, isto é, aquela que contemple as localizações geográficas e condições de instalações observadas no item 4.1.

#### **2.2 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

Considerando a necessidade de realização de curso de capacitação destinado à Guarda Civil Municipal de Colatina/ES, a ser ministrado por instrutores vinculados ao município de Vila Velha/ES, faz-se necessária a contratação de serviço de hospedagem para os referidos profissionais durante o período de realização das atividades no município de Colatina.

A contratação objetiva assegurar o adequado acolhimento dos instrutores, garantindo-lhes condições apropriadas de permanência, segurança, conforto e proximidade ao local de realização do curso. Essa medida visa contribuir para o bom desempenho das atividades formativas e para a plena execução da capacitação proposta, promovendo a qualificação dos servidores da Guarda Civil Municipal.

A escolha pela contratação por dispensa de licitação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa do procedimento licitatório para contratações de pequeno valor, desde que observado o limite legal vigente para serviços e compras, o que se aplica ao presente caso. Ressalta-se que o valor estimado para a contratação está dentro do limite legalmente permitido e que a despesa está devidamente prevista no orçamento do exercício.

Ademais, a contratação por dispensa justifica-se pela urgência e especificidade da demanda, considerando a disponibilidade de instrutores em período previamente definido e a necessidade de garantir com antecedência sua hospedagem, de modo a evitar prejuízos à realização do curso e ao calendário de capacitações da Guarda Municipal.

Diante do exposto, e observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, entende-se adequada a contratação direta do serviço de hospedagem por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento Nº:** 000140 / 2025 - 02/07/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Esta contratação se faz necessária para contratação por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel no município de Colatina-ES, para atender as demandas de eventuais profissionais que venham a prestar serviços profissionais para as diversas unidades administrativas deste Município, atendendo as necessidades de acomodação dos mesmos. A contratação do serviço de hospedagem se dará através da proposta mais vantajosa a Prefeitura Municipal de Colatina, isto é, aquela que contemple as localizações geográficas e condições de instalações observadas nos itens.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O hotel contratado para atender as necessidades das diversas unidades administrativas deste Município, deverá ser de no mínimo 03 (três) estrelas, localizado na cidade de Colatina-ES, e as dependências deverão ser apartamentos individuais, duplos e triplos, com ar-condicionado, banheiro privativo, TV a cores, telefone, serviço de quarto, garagem para estacionamento com acesso privativo a clientes, frigobar internet Wi-Fi nos quartos, e o café da manhã incluso na diária.

4.2.A empresa vencedora deverá apresentar disponibilidade dos serviços de hospedagem, de acordo com os itens abaixo:

4.2.1. Apartamento individual:

Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal. Incluso estacionamento privativo, não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.

4.2.2. Apartamento duplo:

Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal. Incluso estacionamento privativo, não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.

4.2.3. Apartamento triplo:

Quarto triplo com uma cama de casal e uma cama de solteiro ou três camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal. Incluso de estacionamento privativo, não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
1	Apartamento individual: Quarto individual com cama de casal, ar condicionado, televisão, internet wi-fi, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal. Incluso estacionamento privativo, não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	120	Diárias



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento Nº:** 000140 / 2025 - 02/07/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

2	Apartamento duplo: Quarto duplo com duas camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet wi-fi, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal. Incluso estacionamento privativo, não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	110	Diárias
3	Apartamento triplo: Quarto triplo com uma cama de casal e uma cama de solteiro ou três camas de solteiro, ar condicionado, televisão, internet wi-fi, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho e materiais de higiene pessoal. Incluso de estacionamento privativo, não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	30	Diárias

4.3. Não será admitido a subcontratação

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. Do prazo, local e execução dos serviços:**

5.1.1. A validade do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES). O contrato não será prorrogável.

5.1.2. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

5.1.3. Os serviços serão fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

5.1.4. A proponente deverá realizar os serviços no município de Colatina-ES de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento N°:** 000140 / 2025 - 02/07/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização e Gestão**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Regina Ramos Soares Stefenoni.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **Obrigações do Contratante**

6.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos.

6.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

6.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

6.13. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.15. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

6.16. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento N°:** 000140 / 2025 - 02/07/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

**Obrigações do Contratado**

6.17. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.17.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

6.17.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.17.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.17.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.17.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.17.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

6.17.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.17.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

6.17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.17.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento N°:** 000140 / 2025 - 02/07/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Forma de Pagamento**

7.1. O Município pagará pelos serviços recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br) <<mailto:nfe@colatina.es.gov.br>>.

7.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento N°:** 000140 / 2025 - 02/07/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica**

7.10. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa n° 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa n° 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.11. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa n° 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

7.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa n° 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

### **Imposto de Renda quando Pessoa Física**

7.13. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento N°:** 000140 / 2025 - 02/07/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.8.1** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**8.8.2** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento N°:** 000140 / 2025 - 02/07/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.9.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2** As peculiaridades do caso concreto;

**8.9.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4** Os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.9.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento N°:** 000140 / 2025 - 02/07/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será conforme cronograma em anexo. O fornecimento será de acordo com o recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas, devendo ser atendidas integralmente ou parcialmente, de acordo com a demanda das secretarias.

#### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no



TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento N°:** 000140 / 2025 - 02/07/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf) <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf>>.

9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15764.htm#art107) <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15764.htm#art107](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15764.htm#art107)>.

9.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2) <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm#art4§2)>.

9.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf) <[https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat\\_in\\_971\\_2009.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf)> (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.11. *Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....*

9.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento Nº:** 000140 / 2025 - 02/07/2025

---

**Local/Setor:** 90000079 - SEC. MUN DE TRANSP. TRANSITO E SEG. PUBLICA

---

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A estimativa do valor total da contratação será conforme a média dos valores dos orçamentos em anexo.



**PREFEITURA DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

*Assinatura do Secretário*

---

*Assinatura do Gestor do Processo*